

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA  
Realizada no dia 5 de Novembro de 2007.

Acta n.º 23/2007

----- No dia cinco de Novembro de dois mil e sete, na vila de Espinhal, no edifício da Junta de Freguesia reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores José Carlos Fernandes dos Reis, Engº António Manuel Mendes Lopes, António José dos Santos Antunes Alves e Dr. Sílvio Simões Lourenço de Carvalho.--

**ORDEM DE TRABALHOS**

**ANTES da ORDEM do DIA**

1. Informações
2. Outras intervenções

**ORDEM do DIA**

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. 6ª. Alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano
6. 6ª. Alteração do Orçamento para o corrente ano
7. Academia de música – Protocolo com as Filarmónicas de Espinhal e Penela – alteração
8. Parque de Campismo Municipal – Protocolo de colaboração com o CNE - Agrupamento de Escuteiros de Penela
9. Protocolo de colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Podentes
10. Protocolo de colaboração com a Associação de Motards “Fantasmas do Asfalto”
11. Empreitada de “Remodelação do Espaço de Restauração Dom Sesnando”
  - 11.1 - Aprovação de projecto
  - 11.2 - Aprovação do Caderno de Encargos e programa de concurso
  - 11.3 - Abertura de concurso
12. Empreitada de “Arranjos exteriores do Parque de máquinas”
  - 12.1 – Aprovação de trabalhos a menos
13. Empreitada de “Construção do Parque de Máquinas Municipal”
  - 13.1 - Aprovação de trabalhos a mais
  - 13.2 - Aprovação de trabalhos a menos
14. Venda de lote no Loteamento da Quinta da Cerca - Aprovação das condições de alienação por hasta pública
15. Jantar de Natal 2007
16. Concessão do Restaurante/Bar das Piscinas Naturais da Louçainha – Denúncia do contrato
17. Apoios Municipais:
  - 17.1 - CNE – Agrupamento de Penela
  - 17.2 - Associação de Caçadores do concelho de Penela
  - 17.3 - CDR Penelense – Torneio da Sueca

----- Sendo quinze horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e onze o qual apresenta os seguintes valores: **SALDO EM DOCUMENTOS:** - vinte seis mil quinhentos e setenta e três euros e sete cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** - um milhão, novecentos e oito mil e setenta e dois euros e noventa e um cêntimos; **SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** - duzentos e vinte seis mil quatrocentos e setenta euros e vinte cêntimos. -----  
----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## I N F O R M A Ç Õ E S

**O Senhor Presidente informou:** -----

- **Carta Social** – Foi apresentada a versão prévia da Carta Social do concelho. Prevê-se que, ainda no decorrer deste mês, seja feita a apresentação pública do trabalho final. -----

Deu conta de algumas conclusões nomeadamente: o facto de o concelho possuir uma elevada percentagem de população com mais de setenta e cinco anos; da necessidade de construção de lares de idosos com cariz social; dos idosos do concelho, em termos de pensão mensal, estarem num patamar médio, inferior à média regional; da necessidade de apoio domiciliário e das dificuldades de mobilidade dada a dispersão das aldeias do concelho e da nova valência da creche da Santa Casa da Misericórdia, que coloca o concelho acima da média europeia, no que concerne ao apoio à primeira infância. -----

- **Parques Eólicos** – Referindo-se aos protocolos celebrados quer com a empresa Enersis quer com a Tecneira, relativos à instalação dos Parques eólicos no concelho, lembrou que numa das suas cláusulas é mencionado o facto de o Município ser detentor de cinco por cento do capital social da empresa. Dado que a empresa Enernova (do grupo EDP) está actualmente a negociar com várias empresas do sector a nível nacional e certamente não deverá estar interessada em adquirir uma empresa na qual não seja detentora da totalidade do seu capital social, foi levantada a questão de, também a Câmara Municipal, poder negociar a sua parte no capital social pelo que, perguntou ao executivo a opinião sobre o assunto. -----

O senhor Vice-Presidente respondeu concordar que, também a Câmara Municipal, deva negociar com a Enernova, dado que praticamente todos os municípios no país que estão naquela situação o estão a fazer. -----

O senhor Vereador Mendes Lopes referiu desconhecer o clausulado nos protocolos pelo que, tal assunto, deverá ser agendado para uma discussão mais cuidada. O facto dos outros Municípios estarem a vender a sua quota não significa que o Município de Penela o tenha que fazer. A Câmara deverá ter algum cuidado e acautelar os seus interesses dado possuir cinco por cento no capital social da empresa. Há que aferir se a mesma foi legalmente constituída. -----

- **Associação de Municípios do Pinhal Interior** – Deu conta que, amanhã, terá lugar uma reunião da assembleia-geral da Associação de Municípios do Pinhal Interior Norte, cujo principal ponto de discussão será a apresentação do relatório intermédio do Plano Estratégico, que mais não é do que a caracterização do território e as linhas gerais de orientação em termos de QREN, com relevo para a floresta e o turismo. -----

No que se relaciona com o concelho de Penela, referiu que faz parte do subconjunto de municípios do PIN em que o turismo é apontado como sector estratégico de desenvolvimento. Por outro lado, os projectos mobilizadores identificados no PD-ICE de Penela, HIESE/PENELI aparecem aplicados com âmbito de acção intermunicipal. -----

----- O senhor Vereador Mendes Lopes é da opinião que não faz discutir regiões mas sim discutir rotas ou roteiros. Poderão ser criadas temáticas e a partir daí roteiros turísticos. -----

## OUTRAS INTERVENÇÕES

### **- O Senhor Vice-Presidente:** -----

Referiu que, na última reunião se ausentou durante os trabalhos, para estar presente numa reunião do Governo Civil em Coimbra, na qual esteve presente o senhor Secretário de Estado da protecção Civil, que teve como principal ponto de discussão as EPI's. Tal Projecto tem a ver com a criação de uma equipa de cinco elementos, que possa suprir as falhas dos Bombeiros, uma vez que se tem verificado a insatisfação patronal sempre que é necessário algum dos seus funcionários ausentar-se para efectuar serviço sempre que lhes é pedido. O mesmo implicará, também, a assinatura de um protocolo com as Câmaras Municipais no sentido de suprir essas falhas, tendo as mesmas que assegurar cinquenta por cento dos encargos com o projecto. -----

### **O senhor Vereador António Alves:**

Informou que irá arrancar esta semana a campanha do voluntariado. A mesma terá como suporte a distribuição e afixação de cartazes, de acções de sensibilização nas Juntas de Freguesia, escolas, igrejas com vista a, numa fase inicial, serem recrutados elementos para constituir as diferentes equipas de trabalho. -----

O senhor Vereador Mendes Lopes perguntou quem fará a gestão de tal projecto. -----

O senhor Vereador António Alves respondeu que o banco de voluntariado, a funcionar no gabinete de Acção Social, terá uma base de dados, sendo que cada Instituição aderente será responsável pelos seus voluntários e sua gestão. -----

### **O senhor Vereador Sílvio Carvalho:** -----

Deu conta que os trabalhos de remodelação da estrada sul para a Lagoa de Podentes pararam. Foi feita uma intervenção no muro de suporte mas, numa distância de cerca de dez metros mais à frente o mesmo está a desmoronar e a arrastar consigo o próprio alcatrão. -----

O senhor Presidente respondeu ter já conhecimento daquela situação, informando que o foi realizado uma boa parte desse alargamento na Lagoa de Podentes, há um ano atrás, tendo ficado previsto realizar-se o restante em dois mil e oito dois mil e nove. -----

### **-----O senhor Vereador Mendes Lopes:** -----

- Informou que, não pode estar presente na inauguração dos novos equipamentos da Santa Casa da Misericórdia de Penela, por ter tido conhecimento tardiamente e ter já compromissos assumidos. -----

- Perguntou pela situação do empréstimo.-----

O senhor Presidente respondeu que o mesmo já foi visado pelo Tribunal de Contas. -----

- Solicitou, ainda, que lhe fosse fornecida cópia do balancete da conta da Câmara Municipal actualizado. -----

**1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ACTA ANTERIOR:** Nos termos e para efeitos da alínea a) do número quatro do artigo noventa e dois da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a acta da reunião anterior, dispensando a sua leitura em virtude desta ter sido antecipadamente distribuída a todos os membros da Câmara. -----

Mais foi deliberado também por unanimidade, que nos termos e para efeitos do disposto no artigo noventa e um do diploma legal atrás citado, que a acta ora aprovada, seja afixada no átrio dos Paços do Concelho. -----

**2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Informados pelos respectivos Serviços, foram presentes e apreciados os seguintes requerimentos, que foram objecto das deliberações que adiante lhes vão mencionadas, tomadas por unanimidade, sempre que se não indique o contrário: -----

**SOBRE ARQUITECTURA DE PROJECTOS DE OBRAS:** De **Belmiro Simões Luís**, residente no Espinheiro, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, solicitando a aprovação de um projecto de arquitectura para alteração das fachadas de uma moradia, no Espinheiro, freguesia de São Miguel. ----- A Câmara tomou conhecimento do deferimento do projecto de arquitectura. -----

**3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS:** - De **Abílio Alves Fernandes**, residente em Taliscas, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, solicitando autorização para colocação de aterro no prédio rústico sito nas Taliscas, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Eufémia sob o artigo duzentos e cinquenta e quatro, com a área de seis mil e oitocentos metros quadrados, dos quais pretende ocupar apenas dois mil metros quadrados, por forma a aumentar a espessura de solo arável tornando-o mais produtivo. -----

**Deferido**, de acordo com o parecer dos Serviço.-----

**SOBRE HORÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS:** - De **As Galinhas – Comércio de Têxteis Lar e Vestuário, limitada**, com sede em Meãs, concelho de Miranda do Corvo, solicitando horário de funcionamento para o estabelecimento comercial de têxteis e vestuário, sito no lote número vinte do Loteamento do Bairro de São Jorge, freguesia de Santa Eufémia, concelho de Penela, do qual é arrendatário. -----

---- **Deferido**, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Foi presente uma informação do Sector Cultural, dando conta de que a licenciada Marta Isabel Rainho Mendes, residente em Fetais Cimeiros, irá realizar estágio profissionalizante no Município de Penela, na área geográfica, durante três meses, no âmbito do protocolo celebrado com a Universidade de Coimbra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5. 6ª. ALTERAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O CORRENTE ANO**

Foi presente à Câmara Municipal a sexta alteração das Grandes Opções do Plano para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a sexta alteração das Grandes Opções do Plano com **REFORÇOS** no valor de cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta euros e **ANULAÇÕES** no valor de cento e quarenta e um mil trezentos e cinquenta euros. -----

**6. 6ª. ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O CORRENTE ANO:** Foi presente à Câmara a sexta alteração do Orçamento para o corrente ano, nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco do Decreto-Lei número cinquenta e quatro – A barra noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a sexta alteração do Orçamento para o corrente ano, com **Anulações** no valor de noventa e cinco mil e quatrocentos euros e **Reforços** no valor de oitenta e sete mil e quinhentos euros. -----

Mais deliberou, por unanimidade, rubricar todas as folhas, dispensando a sua transcrição em acta, de acordo com o Decreto-Lei nº 45 362/63 de vinte um de Novembro, com a nova redacção dada ao artigo quinto pelo Decreto-Lei número 334/82, de dezanove de Agosto. -----

----- **O senhor Vereador António Alves ausentou-se da sala por fazer parte da Direcção da Filarmónica do Espinhal.** -----

**7. ACADEMIA DE MÚSICA – PROTOCOLO COM AS FILARMÓNICAS DE ESPINHAL E PENELA – ALTERAÇÃO:** Pelo senhor Presidente foi presente uma proposta de alteração ao protocolo

celebrado no ano transacto, com as filarmónicas do Espinhal e Penela, que a seguir se dá por transcrito: -----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

MUNICÍPIO DE PENELA, Pessoa Colectiva Nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio; -----

a SOCIEDADE FILARMÓNICA DO ESPINHAL, Pessoa Colectiva Nº 501801618, com sede no Largo do Calvário, em Espinhal, designada, adiante, apenas por Filarmónica e a -----

SOCIEDADE FILARMÓNICA PENELENSE, Pessoa Colectiva Nº 501626077, com sede na Rua 213, em Penela, doravante também designada apenas por Filarmónica. -----

Considerando que é direito fundamental de todo o cidadão o pleno desenvolvimento da sua personalidade, aptidões e potencialidades, designadamente através da garantia do acesso à educação e à cultura. -----

Considerando que compete ao Estado e às Autarquias Locais criarem condições que possibilitem o acesso de todos à educação e à cultura, bem como permitam a igualdade de oportunidades, no exercício da livre escolha entre pluralidade de opções de vias educativas e de condições de ensino. -----

Considerando que a formação musical se encontra profundamente enraizada ao longo de todo o território concelhio, designadamente através das duas escolas de música das Filarmónicas concelhias. -----

Considerando que aquelas escolas de música possuem mais de 100 anos de actividade.-----

Considerando que o processo de ensino aprendizagem de música se encontra em profunda evolução face à grande competitividade da sociedade actual. -----

Considerando que as actuais Escolas de Música têm de evoluir para Academias Musicais onde se ministre um ensino mais actual e inovador. -----

Considerando que se deve dar formação musical a um número cada vez maior de jovens do concelho que procura o ensino musical. -----

Considerando que o Município de Penela tem no ensino e na formação musical dois dos elementos chave no desenvolvimento intelectual e cultural de todos os munícipes, especialmente da população escolar.-----

Celebra-se o Presente Protocolo que se rege pelas seguintes disposições e que as partes se comprometem a respeitar: -----

**Primeiro** -----

A Câmara Municipal de Penela compromete-se a apoiar financeiramente as Filarmónicas com a distribuição a cada uma delas das seguintes verbas:-----

a) A importância de €10,00 (dez euros), por semana, por cada aluno inscrito, limitado a 9 meses durante o ano. -----

b) O montante máximo a ser atribuído a cada Escola de Música, não pode exceder os €1.000,00 (mil euros) por mês, independentemente do número de alunos. -----

**Segundo**-----

As Filarmónicas obrigam-se a proporcionar o apoio pedagógico e técnico necessário para o ensino de educação musical, nos seus diversos níveis de qualidade.-----

**Terceiro**-----

Compete às Filarmónicas garantir a existência de instalações, equipamentos, designadamente instrumentos musicais, e material didáctico adequados ao ensino da música.-----

**Quarto**-----

É da responsabilidade das Filarmónicas o recrutamento de todo o pessoal, nomeadamente o docente, com as habilitações e conhecimentos para ministrar um ensino musical de qualidade. -----

**Quinto**-----

A definição dos planos de estudo e conteúdos programáticos do projecto educativo, de acordo com os vários níveis de formação é atribuído às Filarmónicas. -----

**Sexto**-----

As Filarmónicas obrigam-se a proporcionar um ensino de educação musical de qualidade e a responder perante o Município pela correcta aplicação dos apoios concedidos.-----

**Sétimo**-----

Reserva-se o Município ao direito de cessar ou sustar as subvenções quando não se verifique a prossecução dos fins do presente protocolo, nomeadamente no que respeita aos índices de participação ou qualidade de ensino desejáveis. -----

**Oitavo**-----

As Filarmónicas comprometem-se a prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos que esta solicitar relativamente ao modo de funcionamento das respectivas escolas de música. -----

**Nono**-----

É reconhecido ao Município ou a Comissão que este venha a nomear proceder à avaliação do modo de funcionamento e plano de actividades das escolas de música.-----

**Décimo**-----

**O presente protocolo tem a validade de um ano, prorrogável por igual período, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes.** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorgá-lo em seu nome.

**8. PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CNE - AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENELA:** Foi presente a proposta de Protocolo, a celebrar com o Agrupamento de Escuteiros de Penela, relativamente à ocupação do Parque de Campismo Municipal para instalação da sua sede, que a seguir se dá por transcrita: -----

Protocolo de Colaboração -----

Cedência do Parque de Campismo de Penela -----

Atendendo a que o antigo lavadouro do Rossio, cedido ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento em Formação de Penela por Protocolo celebrado em 13 de Novembro de 2004, se revela cada vez mais insuficiente para responder à crescente dinâmica de actividade desta colectividade;-----

Atendendo a que o Parque de Campismo Municipal de Penela é um equipamento que se encontra sem qualquer utilização durante 8 meses por ano;-----

Atendendo a que os Escuteiros são uma entidade credora de idoneidade bastante para poder garantir a manutenção e conservação do Parque de Campismo durante o seu período de encerramento ao público;-----

Atendendo a que com a cedência desta infraestrutura ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento em Formação de Penela se proporcionam melhores condições de funcionamento a uma entidade que gera inegáveis mais-valias sociais na população jovem do concelho. -----

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de protocolo que se segue:-----

**Proposta**-----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Engº Paulo Jorge Simões Júlio, nos termos da deliberação tomada em 5 de Novembro de 2007, e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento em Formação Penela, adiante designada por CNE-Penela, pessoa colectiva nº 500972052, representado pelos Srs. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: -----

**Cláusula 1ª**-----

**(Enquadramento Legal)**-----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 64º, nº 4, alínea b), conjugada com o artº 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro.-----

**Cláusula 2ª**-----

**(Objecto)**-----

O objecto do presente protocolo é constituído pelo direito de utilização do Parque de Campismo de Penela, localizado na Rua do Convento de Santo António, adiante designado por Parque, que é propriedade do Município.-----

**Cláusula 3ª**-----

**(Obrigações do Município)**-----

- O Município obriga-se a: -----
1. Ceder gratuitamente o direito de uso do parque identificado na Cláusula 2ª;-----
  2. Responsabilizar-se pela manutenção estrutural do equipamento;-----
  3. Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pelo CNE-Penela no presente protocolo.-----

**Cláusula 4ª**-----  
**(Obrigações do CNE-Penela)** -----

- O CNE-Penela obriga-se a: -----
1. Utilizar as instalações apenas e só para os fins estatutários do CNE-Penela;-----
  2. Garantir o funcionamento do parque no período de 1 de Junho a 30 de Setembro no respeito pelas regras e condições inerentes à respectiva classificação.-----
  3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à utilização do parque.-----
  4. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente do parque.-----

**Cláusula 5ª**-----  
**(Encargos financeiros)** -----

**Não existem encargos financeiros para o Município directamente decorrentes da execução do presente Protocolo.**-----

**Cláusula 6ª**-----  
**(Período de vigência)** -----

1. O presente Protocolo é válido por um período de 1 ano.-----
2. Não se verificando a denúncia prevista na Cláusula 7ª considera-se o Protocolo automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à definida no número anterior.-----

**Cláusula 7ª**-----  
**(Extinção)**-----

O presente protocolo extingue-se mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias.-----

**Cláusula 8ª**-----  
**(Entrada em vigor)** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município.-----

**Cláusula 8ª**-----  
**(Norma revogatória)** -----

Com a entrada em vigor do presente protocolo cessa a vigência do protocolo de cedência do antigo lavadouro do Rossio, celebrado em 13 de Novembro de 2004.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do protocolo, autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substituir a outorgá-lo em seu nome.-----

**9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PODENTES:** O senhor Presidente explicou a necessidade da realização de obras de conservação, na igreja Paroquial de Podentes, dando conta da incapacidade técnica e financeira da população local, para levar a cabo os trabalhos necessários à eficaz reparação das referidas obras. Como tal foi presente uma proposta de protocolo, a celebrar com a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da freguesia de Podentes, que a seguir se transcreve:-----

Protocolo de Colaboração-----  
Obras de Conservação da Igreja Paroquial de Podentes-----

O modelo da sociedade portuguesa assenta historicamente numa matriz de raiz católica, desde logo patente no facto do território das freguesias ter sido determinado em claro respeito pelo território das paróquias.-----

Acresce que até há relativamente poucas décadas, antes do advento do Registo Civil tal qual o conhecemos, eram os Párcos que assumiam as funções de registo dos nascimentos casamentos e óbitos, numa clara assunção de uma função pública.-----

Importa ainda reter que nos territórios marcados por uma forte ruralidade de preponderância minifundiária como é o caso do nosso concelho, os edifícios de culto católico, sejam igrejas ou capelas, para além de constituírem valioso património construído só por si credor do interesse

público, pela função social que desempenharam e pelo papel congregador que ainda mantêm em comunidades tantas vezes envelhecidas justificam que a administração pública lhes confira, como claramente, confere o estatuto de par, de igual. -----

É, pois, plenamente justificado, todo o apoio que os diversos níveis da Administração pública vem prestando ao nível da conservação, manutenção e, até, reabilitação do património religioso, ao nível do apoio à realização de acções físicas sem as quais hoje as nossas terras – seja qualquer aldeia com a sua singela capela, a Freguesia em que o edifício mais importante e mais marcante na História daquela comunidade é a igreja matriz ou mesmo a sede de concelho onde a igreja se alcandorou à honra de ser classificada como monumento nacional – não seriam as mesmas quer quanto ao valor do seu património construído quer quanto à vivência social das suas comunidades humanas. -----

Ao longo dos trinta anos de poder local democrático muitos têm sido os apoios que o Município vem prestando ao nível da recuperação e valorização do património das comunidades traduzido na realização de obras nas igrejas e capelas do nosso concelho, com a particularidade de esta ser uma área onde tem sido possível fomentar e dinamizar a existência de parcerias efectivas envolvendo as estruturas locais da Igreja Católica (detentora do direito de propriedade dos imóveis!), as populações mais directamente utilizadoras dos edifícios e a Administração Pública Local e também a Central sempre que o volume da intervenção o justifica. -----

Atendendo a que a Igreja Matriz de Podentes é um dos edifícios marcantes daquela freguesia, mas também um dos imóveis de referência na promoção do património do nosso Concelho; -----

Atendendo a que o referido edifício apresenta um conjunto de patologias ao nível da cobertura que, a não serem rapidamente combatidas, tenderão a provocar danos de elevada monta naquele templo; -----

Atendendo a que as estruturas da Igreja e a população local não dispõem de capacidade técnica e financeira suficientes para a realização dos trabalhos necessários à eficaz reparação das referidas patologias; -----

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de protocolo que se segue: -----

#### **Proposta**

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, nos termos da deliberação tomada em \_\_\_\_\_, e a Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Podentes, pessoa colectiva nº \_\_\_\_\_, representada pelo Reverendo Pároco, Padre Pedro -----, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: -----

#### **Cláusula 1ª** -----

##### **(Enquadramento Legal)** -----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do 20º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 64º, nº 4, alíneas a) e b), conjugadas com o artº 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro. -----

#### **Cláusula 2ª** -----

##### **(Objecto)** -----

O objecto do presente protocolo é constituído pelo apoio do Município à realização de obras de conservação na cobertura da Igreja Matriz de Podentes, adiante designado por Igreja. -----

#### **Cláusula 3ª** -----

##### **(Obrigações do Município)** -----

O Município obriga-se a: -----

Comparticipar a realização das obras identificadas na Cláusula 2ª até ao montante total de dez mil euros, a pagar em duas tranches de igual valor; -----

Proceder à entrega da primeira tranche no valor de cinco mil euros até ao final do corrente ano mediante prova da realização de pelo menos metade dos trabalhos previstos; -----

Efectuar o pagamento da segunda tranche até 30 de Abril de 2008, após verificação da conclusão da totalidade dos trabalhos previstos. -----

#### **Cláusula 4ª** -----

##### **(Obrigações da Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Podentes)**

A Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial da Freguesia de Podentes obriga-se a: -----



Dar prévio conhecimento ao Município dos trabalhos a realizar e do correspondente orçamento;-----  
Apresentar ao Município, para efeitos do pagamento do apoio financeiro previsto na cláusula 3ª, números 2 e 3, a relação dos trabalhos já efectuados e respectivos preços;-----  
Assumir todas as demais despesas decorrentes da realização dos trabalhos aprovados; -----  
Concluir as obras necessárias à resolução das patologias identificadas, ainda que as mesmas impliquem uma despesa superior à inicialmente prevista.-----

**Cláusula 5ª**-----

**(Encargos financeiros)**-----

Os encargos financeiros para o Município decorrentes da execução do presente protocolo de colaboração são os expressamente previstos na cláusula 3ª, com a afectação anual prevista nos números 2 e 3.-----

**Cláusula 6ª**-----

**(Período de vigência)**-----

O Presente Protocolo é válido por um período de 1 ano. -----  
Não se verificando a conclusão das obras no prazo referido no número anterior, pode o presente protocolo, ainda no período da sua vigência, ser prorrogado por igual período, mediante simples acordo dos subscritores, mantendo-se o montante do apoio estabelecido no nº 1 da cláusula 3ª. -----

**Cláusula 7ª**-----

**(Extinção)**-----

O presente protocolo extingue-se com a realização das obras da igreja e conseqüente cumprimento da obrigação do Município, salvo se as mesmas não se realizarem nos prazos previstos na cláusula 6ª.-----

**Cláusula 8ª**-----

**(Entrada em vigor)**-----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pela Câmara Municipal.-----  
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o teor do presente protocolo autorizando o senhor Presidente, quem legalmente o substituir, a outorgá-lo em seu nome. -----

**10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE MOTARDS “FANTASMAS DO ASFALTO”:** Atendendo a que, com a celebração do protocolo com o Agrupamento de Escuteiros de Penela para ocupação do Parque de Campismo Municipal o edifício do antigo lavadouro ficará devoluto e atendendo a que a Associação de Motards “Fantasmas do Asfalto” necessitam de uma sede, foi proposto a celebração do seguinte protocolo:-----

Protocolo de Colaboração-----

Cedência do Edifício do Antigo Lavadouro do Rossio – Penela-----

Considerando que o Município é proprietário do edifício do antigo lavadouro público de Penela, situado no Rossio, junto ao Parque Multiusos e ao novo Centro de Saúde;-----

Considerando que este edifício ficará devoluto após a saída do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento em Formação de Penela para o Parque de Campismo Municipal;-----

Considerando a necessidade de uma sede e espaço de convívio para os respectivos associados manifestada pela Associação Fantasmas do Asfalto, entidade particular sem fins lucrativos;-----

Considerando que a localização deste edifício, bem como as suas acessibilidades, privilegiam a respectiva utilização por uma organização que congrega algumas dezenas de Penelenses que têm em comum o gosto pelas motos;-----

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal a proposta de protocolo que se segue:-----

**Proposta**-----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, nos termos da deliberação tomada em \_\_\_\_\_, e a Associação Fantasmas do Asfalto, pessoa colectiva nº 506822893, representada pelo Presidente da Direcção, \_\_\_\_\_, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

**Cláusula 1ª**-----

**(Enquadramento Legal)**-----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do 21º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 64º, nº 4, alínea b), conjugada com o artº 67º do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 5 de Janeiro.

**Cláusula 2ª**

**(Objecto)**

O objecto do presente protocolo é constituído pelo direito de utilização do edifício do antigo Lavadouro de Penela, situado no Rossio, adiante designado por edifício, que é propriedade do Município.

**Cláusula 3ª**

**(Obrigações do Município)**

O Município obriga-se a:

Ceder gratuitamente o direito de uso do edifício identificado na Cláusula 2ª;

Responsabilizar-se pela manutenção estrutural do edifício;

Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pela Associação Fantasma do Asfalto no presente protocolo.

**Cláusula 4ª**

**(Obrigações da Associação Fantasma do Asfalto)**

A Associação Fantasma do Asfalto obriga-se a:

Utilizar o edifício apenas e só para os fins estatutários da colectividade;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à utilização do edifício.

Responsabilizar-se pela limpeza, manutenção e conservação corrente do edifício.

Não efectuar quaisquer obras que impliquem a alteração da organização interna do edifício sem prévia autorização escrita da Câmara Municipal.

**Cláusula 5ª**

**(Encargos financeiros)**

**Não existem encargos financeiros para o Município directamente decorrentes da execução do presente Protocolo**

**Cláusula 6ª**

**(Período de vigência)**

O Presente Protocolo é válido por um período de 5 anos.

Não se verificando a denúncia prevista na Cláusula 7ª considera-se o Protocolo automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à definida no número anterior.

**Cláusula 7ª**

**(Extinção)**

O presente protocolo extingue-se mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 8ª**

**(Entrada em vigor)**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do presente protocolo, a celebrar com a Associação de Motards “Fantasma do Asfalto”, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.

**11. EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DE ESPAÇO DE RESTAURAÇÃO DOM SESNANDO”**

**11.1– APROVAÇÃO DE PROJECTO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto da empreitada referida em epígrafe.

**11.2 – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Caderno de Encargos e Programa de Concurso referentes à empreitada de “Remodelação de Espaço de Restauração Dom Sesnando”.

**11.3– ABERTURA DE CONCURSO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos do artigo octogésimo do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, para a execução dos trabalhos referidos em epígrafe. -----

**12. EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DO PARQUE DE MÁQUINAS”:** -----

**12.1 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos a menos, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de Empreitada de “Arranjos Exteriores do Parque de Máquinas”, no valor de mil duzentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos.-----

A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

**13. EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL”:**

**13.1- APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos a mais, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de Empreitada de “Construção do Parque de Máquinas Municipal”, no valor total de trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos, sendo catorze mil cento e trinta euros e trinta e nove cêntimos a preços não contratuais e vinte e três mil cento e dezoito euros e setenta e um centimos. -----

A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

Mais deliberou, por maioria, dispensar a auditoria externa, conforme preceitua o número três do artigo quarenta e cinco do Decreto-lei cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março.

**13.2 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos a menos, constantes da informação dos serviços Técnicos, na empreitada de Empreitada de “Construção do Parque de Máquinas Municipal”, no valor de cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos. -----

A estes valores acresce o IVA à taxa de cinco por cento. -----

**14. VENDA DE LOTE NO LOTEAMENTO DA QUINTA DA CERCA - APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA:** No âmbito da alteração ao Loteamento da Quinta da Cerca, foi pelo senhor Presidente explicado a existência de um lote disponível, destinado a instalação de equipamento de prestação de serviços compatíveis com a localização em área urbana residencial, pelo que propôs a sua alienação em hasta pública, de acordo com as condições de venda, a seguir elencadas: -----

**CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DO LOTE 24 DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA CERCA, VILA DO ESPINHAL, CONCELHO DE PENELA**-----

As presentes condições de venda referem-se à alienação por lanços em hasta pública do prédio urbano, sito na Urbanização da Quinta da Cerca, na Vila do Espinhal, freguesia do Espinhal, concelho de Penela, designado por Lote nº 24. -----

**Artigo 1.º**-----

**Lei Habilitante** -----

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes da alínea d) do n.º 3 do artigo 2º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na sua versão actual, em que os municípios dispõem de autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, que confere à Câmara Municipal a competência para, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.-----

**Artigo 2.º**-----

**Descrição do Imóvel**-----

Prédio urbano, composto por lote de terreno para construção com a área de 754,00m2, designado por Lote nº 24, a confrontar a norte, sul, nascente e poente com -----, inscrito na matriz predial

urbana da freguesia do Espinhal sob o artigo número ----- e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela sob o número-----.

### **Artigo 3.º**

#### **Uso a que se destina o prédio**

O imóvel objecto da presente hasta pública destina-se à construção de edifício com área bruta total até 603,20m<sup>2</sup>, para instalação de equipamento de prestação de serviços compatíveis com a localização em área urbana residencial.

### **Artigo 4.º**

#### **Inscrição na Hasta Pública**

Serão admitidas a participar na hasta pública todas pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do Júri da hasta pública, contendo a indicação do número de fax e do endereço de correio electrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Declaração sob compromisso de honra, com assinatura reconhecida, na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca, em alíneas separadas:
  - a) Ter tomado conhecimento das condições de venda em hasta pública do prédio;
  - b) Obrigar-se a respeitar o uso a que o mesmo é destinado, comprometendo-se a não afectar a uso diferente.
  - c) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar.
2. Programa preliminar, ante-projecto ou estudo prévio do empreendimento a instalar composto, no mínimo, por:
  - a) Planta de implantação do empreendimento a instalar;
  - b) Memória descritiva e justificativa do empreendimento em geral e de cada uma das suas funções em particular, contendo em alíneas separadas, designadamente:
    - i. A indicação expressa, de facto e de direito, da compatibilidade do uso proposto com área urbana residencial;
    - ii. Número de postos de trabalho a criar, distinguindo os permanentes dos sazonais, se existirem;
    - iii. Estimativa do volume de investimento previsto para o empreendimento;
    - iv. Indicação da proveniência do respectivo financiamento (capitais próprios ou crédito);
    - v. Projectção da viabilidade económica do empreendimento.
3. Declaração sob compromisso de honra em como não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social;
4. Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas por contribuições e impostos ao Estado Português;

### **Artigo 5.º**

#### **Decisão de Admissão e Esclarecimentos**

1 – O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior.

2 – Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública:

- a) A ausência de algum dos documentos referidos no artº 4º;
- b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artº 4º;
- c) A omissão de qualquer elemento fundamental na memória descritiva prevista no artº 4º, nº2, alínea b).

3 – Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão.

4 – Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pelos aparelhos emissores de fax e de correio electrónico.

5 – Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições.

6 – Só serão prestados esclarecimentos sobre o acto e o seu funcionamento até ao início da licitação.

**Artigo 6.º**-----

**Licitação**-----

1 – O valor base de licitação para o prédio misto é de 18 850,00 € (dezoito mil oitocentos e cinquenta euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 500,00€ (quinhentos euros). -----

2 – Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos.-----

3 – Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço. -----

**Artigo 7.º** -----

**Adjudicação**-----

1 – O prédio será adjudicado ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor; -----

2 – No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 8º, nº 1, o Júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor. -----

3 – O Júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos.-----

**Artigo 8.º** -----

**Formas de pagamento**-----

1 – O adjudicatário liquidará 25% do valor da licitação, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará na Repartição Administrativa da Câmara Municipal;-----

2 – Os restantes 75 % serão liquidados no dia da celebração da respectiva escritura pública; -----

**Artigo 9.º** -----

**Formalização da adjudicação** -----

1 – A adjudicação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo de trinta dias a contar da aprovação do projecto de arquitectura. -----

2 – A data, hora e local de realização da escritura pública serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário, através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência. -----

3 – A impossibilidade de celebração da escritura pública por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 1 do artº 8º.-----

4 – Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à aquisição são da responsabilidade do adjudicatário. -----

**Artigo 10.º** -----

**Prazos e condições de construção** -----

1 – O adquirente obriga-se a apresentar o projecto de arquitectura, para aprovação, no prazo máximo de 3 meses a contar da data da comunicação da adjudicação. -----

2 – Os prazos para a apresentação dos projectos de especialidades e para a emissão do alvará de licença de construção são os constantes no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;-----

3 – O adquirente obriga-se a iniciar as obras de construção do empreendimento no prazo máximo de 6 meses a contar da notificação do deferimento final do Projecto; -----

4 – O adquirente obriga-se a concluir as obras e obter as licenças de utilização e de funcionamento do empreendimento no prazo máximo de dois anos a contar da data de emissão da primeira licença de construção; -----

5 – O decurso dos prazos referidos nos números anteriores sem que as condições referidas tenham sido cumpridas, é facto suficiente para operar a reversão da propriedade a favor do Município de Penela, contra a devolução de 75% do montante da compra sem correcção monetária, acrescido do valor atribuído por avaliadores credenciados e de reconhecida independência às benfeitorias que nele hajam sido realizadas, sem direito a indemnização de qualquer espécie.-----

7 – Em casos devidamente fundamentados, por motivos de força maior ou pela ocorrência de casos fortuitos ou outras circunstâncias que sejam independentes de culpa, responsabilidade ou vontade do adquirente, o Município de Penela poderá prorrogar cada um dos prazos para a conclusão das obras até ao máximo de 1 ano. -----

#### **Artigo 11º** -----

##### **Incumprimentos** -----

1 – A alienação do imóvel descrito no artº 2º, incluindo as infraestruturas e equipamentos entretanto ali erigidos em cumprimento do programa definido no artº 3º, só poderá operar-se mediante prévia autorização expressa da Câmara Municipal.-----

2 – O Município de Penela reserva-se no direito de resolver o contrato de compra e venda se for dado destino diferente ao previsto no artigo 3º, salvaguardando-se no entanto os casos de força maior, aceites pelo Município de Penela e os direitos de hipoteca a favor de instituições de crédito para garantia do cumprimento de obrigações relativas ao prédio onerado. -----

3 – Havendo lugar à constituição de hipotecas a favor de entidades bancárias para garantia de empréstimos relacionados com a aquisição e realização de benfeitorias, o Município de Penela, poderá reconhecer a subsistência das mesmas, mesmo em caso de reversão.-----

##### **Proposta**-----

Face à constatação de que o Lote nº 24 da Urbanização da Quinta da Cerca, desde sempre afecto a uma utilização diferente de habitação, nunca foi objecto de qualquer procura, proponho que sejam aprovadas as condições de venda em hasta pública supra e seja efectuada a devida publicidade através do anúncio público previsto no artº 87º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de Agosto.-----

A Câmara Municipal, após discussão pormenorizada do ponto deliberou, por unanimidade, alienar o prédio em hasta pública, aprovando as condições de venda enumeradas.-----

**15. JANTAR DE NATAL 2007:** A Câmara Municipal realizará no próximo dia vinte e um de Dezembro, mais um Jantar de Natal com todos os funcionários, suas famílias e ainda autarcas do Município. -----

À semelhança dos anos anteriores, serão oferecidas lembranças aos filhos dos intervenientes, com idade até dez anos inclusive, sendo o valor proposto até quinze euros. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o valor proposto para a oferta da lembrança que, sempre que possível, deverá ter uma componente didáctica. -----

**16. CONCESSÃO DO RESTAURANTE/BAR DAS PISCINAS NATURAIS DA LOUÇAINHA – DENUNCIA DO CONTRATO:** Pelo senhor Presidente foi presente uma informação da Divisão Administrativa dando conta do incumprimento das cláusulas contratuais, no que concerne aos deveres do concessionário, que se tem vindo a verificar desde o início da concessão do espaço. -----

A Câmara Municipal face à informação prestada deliberou, por unanimidade, denunciar o contrato de concessão efectuado com o senhor Ricardo Teixeira Pedroso da Silva Paiva, devendo o edifício e respectivo equipamento ser entregues até ao final do ano, conforme previsto no processo de concessão daquele espaço. -----

#### **17. APOIOS MUNICIPAIS:**

**17.1- CNE – AGRUPAMENTO DE PENELA:** Foi presente um pedido de apoio financeiro, do Agrupamento de Escuteiros de Penela, para fazer face às despesas ocorridas, durante o período de Verão com a Guardaria do Parque de Campismo, efectuada por aquele agrupamento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquele agrupamento concedendo-lhes um apoio financeiro no valor de oitocentos euros. -----

**17.2- ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DO CONCELHO DE PENELA:** Foi presente o pedido de apoio financeiro, da Associação de caçadores do concelho de Penela, para fazer face as ocorridas com a montaria, recentemente realizada no passado dia vinte oito de Outubro. -----

A Câmara Municipal tendo em conta o valor do apoio atribuído à Associação de Caçadores de Cumieira e Lagarteira deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação de Caçadores de Penela, concedendo-lhes um apoio financeiro no valor de mil cento e setenta euros. -----

**Saiu o senhor Vice-Presidente, durante a discussão do ponto seguinte, por fazer parte da Direcção daquele Clube.** -----

**17.3 - CDR PENELENSE – TORNEIO DA SUECA:** Com vista á realização de mais um campeonato da Sueca, que terá lugar no próximo dia oito de Dezembro, foi presente o pedido de apoio financeiro, do Clube Desportivo e Recreativo Penelense.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar aquela associação concedendo-lhes um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e dez euros. -----

**O senhor Vice-Presidente retomou os trabalhos.** -----

**DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES:** - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

----- De **ESPINHAL – Sérgio Zuzarte** que, começou por perguntar qual o ponto de situação do projecto de requalificação da zona urbana do Espinhal, nomeadamente da rua do Comércio à Praça da República. -----

-----O senhor Presidente, respondeu tratar-se de um projecto que abrange outras ruas do Centro Histórico e não apenas as referidas, estando previsto a elaboração do respectivo projecto para o próximo ano. Dado tratar-se de um projecto impossível de concretizar apenas com recursos próprios terá que, posteriormente, ser formulada uma candidatura para obtenção de fundos de apoio. Referiu existirem outras obras prioritárias, para a vila do Espinhal, como a requalificação do Largo em frente ao edifício sede da Junta de freguesia.-----

- Perguntou se a construção dos Parques Eólicos não colocam em causa o acesso aéreo, em caso de incêndio florestal.-----

----- O senhor Vice-Presidente respondeu que a acontecer tal situação existe sempre a possibilidade de trabalhar com os meios terrestres, recorrendo ás fochas contra-fogo, tendo a EDP que assegurar a sua manutenção. -----

- **Leonor Augusta do Carmo** que, questionou para quando está prevista a futura urbanização. -----

----- O senhor Presidente, respondeu ter estado presente em duas reuniões para discutir a localização da futura área para construção da pretensa urbanização. No entanto, defende que o ideal é que haja privados a investir nesse ramo. A Câmara só será promotora do loteamento no caso de não existirem privados interessados.-----

- A senhora Leonor Augusta perguntou se tem havido algum interesse de privados nesse sentido. -----

----- O senhor Presidente respondeu afirmativamente, acrescentando que, o Espinhal possui bons terrenos mas, os seus proprietários, não têm interesse em se desfazer deles.-----

- Continuando a senhora Leonor Augusta perguntou, o que está previsto para a creche. -----

----- O senhor Presidente respondeu que, nos próximos dois anos irá ser feita uma análise sobre o assunto. Informou que foi feita a Carta Social e, em termos de creche a nova valência da Santa Casa da Misericórdia assegura quarenta e dois por cento, o que significa que, enquanto não estiver totalmente preenchida a Câmara não terá argumentos para pedir mais equipamentos, pois trata-se de uma creche do concelho e não somente de Penela. Presentemente só tem um terço da sua capacidade preenchida. Acrescentou, também, que com a aprovação da carta Educativa o concelho terá três centros educativos, um no Espinhal, outro na Cumieira e o outro em Penela. O centro Educativo do Espinhal pressupõe as valências de creche primeiro ciclo. No futuro teremos o edifício do jardim-de-infância vago porque o novo Centro Educativo vai contemplar uma creche. O concurso para os três projectos irá ser lançado ainda este ano. -----

- **Isabel Antunes** que, reclamou do mau estado em que se encontra a estrada Espinhal – Relvas.-- -----

- Chamou, também a atenção para as placas de sinalização para a Castanheira de Pêra e Louçainha, junto à rotunda, não terem sido colocadas da melhor maneira confundindo, por vezes, os automobilistas. -----

----- O senhor Presidente, relativamente ao mau estado da estrada Espinhal – Relvas, respondeu tratar-se de uma estrada nacional e não camarária o que impede a realização de qualquer obra. No

entanto, a Direcção de Estradas adiantou que o concurso para aquele troço será lançado, ainda, este ano. A avançar a obra será com certeza remodelada a sinalização vertical e horizontal. -----

De **CARVALHAIS – Alípio Bernardino** que, começou por questionar se a obra do desvio da água nos Carvalhais poderá ser considerada pronta. É que, o que foi feito não é nada, pois nada se resolveu e a situação ficou ainda pior. -----

Entretanto abriram uma serventia junto á sua casa, que serve apenas uma pessoa, e teme que quando começar a chover tenha uma inundação na sua habitação. Pediu que se deslocassem ao local para ver a situação. -----

Referindo-se, ainda, às obras do desvio das águas afirmou que, com trezentos contos, a mesma ficaria bem-feita não sendo preciso ter dispendido tanto dinheiro, pois é uma questão técnica e não política pois, em tempos o senhor engenheiro Póvoa referiu que poderiam ser colocadas manilhas e entretanto taparam a valeta. Também as pedras que despejaram, indevidamente, no seu terreno continuam por tirar, impedindo-o de o utilizar, o que considera vergonhoso pois foram estragados trezentos metros de tapete para fazer aquele trabalho. Disse lamentar que um gabinete técnico funcione assim, ou seja, que mande encaminhar a água de três ribeiros para aquelas manilhas quando, cada uma das linhas, deveria ser encaminhada para o seu local de origem. -----

----- O senhor Presidente respondeu que, as pedras terão que ser retiradas, pois traduzem o resultado da execução daqueles trabalhos. No entanto, na próxima Sexta-feira, pelas nove horas, irá ao local para verificar as questões colocadas pois disse ficar preocupado que o Senhor Alípio afirme que a Câmara Municipal tenha gasto dinheiro em vão. -----

- Terminando perguntou em que consiste o Regulamento para a fixação de Jovens no concelho. -----

----- O senhor Presidente explicou em traços gerais o seu conteúdo, referindo que o mesmo contempla duas modalidades: o apoio à habitação e o apoio à primeira infância. -----

**PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Setembro último que importa em **oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e três euros e trinta cêntimos**. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**LICENÇAS PARA OBRAS:** - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vice-Presidente durante o mês de Outubro último, ao abrigo da deliberação camarária de dois de Janeiro de dois mil e seis, bem como as restantes licenças concedidas. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta.

A Câmara Municipal,

\_\_\_\_\_  
(Paulo Jorge Simões Júlio)

\_\_\_\_\_  
(António Manuel Mendes Lopes)

\_\_\_\_\_  
(José Carlos Fernandes Reis)

\_\_\_\_\_  
(Sílvio Simões Lourenço de Carvalho)

\_\_\_\_\_  
(António José Santos Antunes Alves)

A Técnica Superior,

\_\_\_\_\_  
(Maria Leonor Santos Carnoto)